



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº643/2005
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

“Revoga os incisos II,VIII,X,XI E XII do artigo 14 da Lei Municipal nº 377, de 13 de novembro de 2001.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Ficam revogados os incisos II,VIII,X,XI E XII do artigo 14 (quatorze) da Lei Municipal nº 377, de treze de novembro de 2001.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de setembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-